



DECISÃO nº 3574518 / 2025 - PRE/DG/ASSED

1. Trata-se de contratação de 01 inscrição no CONBRAI2025 - Congresso Brasileiro de Auditoria Interna, na modalidade presencial, a ocorrer em São Paulo/SP, no período de **9 a 12.11.2025**, com carga horária de 15 horas (documento nº 3503712).
2. Mediante despacho em documento n.º 3557909, após anexar documentação instrutória, a EFAS informou que a contratação não consta do PAC Geral 2025, no entanto, a dotação para a referida despesa correrá por conta da AÇÃO ESTRATÉGICA EM AUDITORIA.
3. Em documento n.º 3546198, foi acostado o formulário de autorização para deslocamento da servidora Catiúscia Dantas Abreu Oliveira indicada para participação na capacitação com ciência da presidência (doc. n.º 3548335). O aludido formulário assinou que o transporte aéreo será fornecido por este Tribunal.
4. A SEPATI apresentou cálculo de diárias em documento n.º 3560060.
5. A disponibilidade orçamentária para a despesa com a capacitação e diárias consta dos documentos n.ºs 3566116 e 3566148.
6. Conforme parecer n.º 490/2025, documento n.º 3572743, a ASJUR1 opinou favoravelmente à contratação direta, assim concluindo:
(...)
 7. Da leitura das informações colacionadas aos autos, reputamos adequada a participação da SAU no evento em apreço, através da inscrição da titular da unidade (servidora Catiúscia Dantas Abreu Oliveira), cujo tema é evidentemente relevante para a Administração.
 8. Ademais, das informações prestadas sobre a *expertise* e qualificação da entidade, julgamos atendidos os requisitos exigidos em lei.
 9. No que diz respeito aos preços propostos, julgamos que as notas fiscais e demais documentos juntados ao processo atestam a compatibilidade dos valores, sobretudo por se tratar de *evento aberto*, em que o valor cobrado é o mesmo para qualquer interessado, atendendo-se, assim, ao quanto exigido no art. 72, VII, da Lei n.º 14.133/2021.
 10. Ante todo o exposto, **opinamos pela contratação do INSTITUTO DOS AUDITORES INTERNOS DO BRASIL, a fim de destinar uma vaga no evento CONBRAI2025 - Congresso Brasileiro de Auditoria Interna, para a participação de uma servidora deste Tribunal, acima identificada, com base no art. 74, caput, da Lei 14.133/2021.**
 - 10.1. Ressaltamos da necessidade de prévia juntada do Certificado de regularidade do FGTS - CRE, apenas citado no doc. nº 3547907, página 3.
(grifos adotados)
- 6.1. Foi juntado aos autos o documento n.º 3573208, com vistas a atender a recomendação do tópico 10.1, do referido opinativo.
7. Assim, lastreado no mencionado opinativo jurídico e diante da informação de disponibilidade orçamentária para o atendimento da despesa, **AUTORIZO** a contratação do **INSTITUTO DOS AUDITORES INTERNOS DO BRASIL**, CNPJ 62.070.115/0001-00, pelo valor total de **R\$5.000,00** (cinco mil reais), com fulcro no art. 74, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021.
8. Ademais, diante do disposto no art. 5º, I, b, da Resolução Administrativa TRE-BA nº 35, de 12 de dezembro de 2018^[1] e considerando que a demanda atinente ao deslocamento da servidora Catiúscia Dantas Abreu Oliveira (doc. nº 3546198) se circunscreve em deslocamento de titular de cargo em comissão de unidade diretamente vinculada à Presidência, encaminhe-se à Secretaria-Geral da Presidência - SGPPE, para apreciação pelo Exmo. Sr. Presidente.
9. Simultaneamente, encaminhe-se à:
-SOF, para emissão de nota de empenho;
-SGP/COEDE/EFAS, para proceder ao envio da nota de empenho à Contratada, juntando-se a respectiva comprovação de recebimento.
-SGA/COGELIC/SEAQUI, para publicação, posteriormente à providência indicada acima.

RAIMUNDO VIEIRA
Diretor-Geral

[1] Art. 5º A autorização e a concessão de diárias, passagens e meios de transporte incumbirão ao:

I - Presidente, na hipótese de deslocamento:

- a) de magistrados;
- b) de servidores que acompanhem magistrados;
- c) do Diretor-Geral;
- d) dos titulares dos cargos em comissão das unidades diretamente vinculadas à Presidência.



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo de Campos Vieira, Diretor Geral**, em 28/10/2025, às 16:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **3574518** e o código CRC **51BC81F8**.